



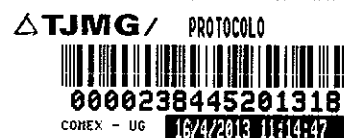
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

SEAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão Comarca de Contagem

Praça Tiradentes, 155, Centro de Contagem

CEP: 32.041-770 – Fone: 3399-8331 - Fax: 3398-4749

Contagem, 12 de abril de 2013.

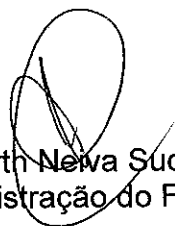


Prezada Sra,

Por ordem do MM. Juiz Diretor do Foro Dr. Wagner de Oliveira Cavaliere, remeto a V.Exa., para conhecimento, cópia da Portaria 098/2013.

Sirvo-me do ensejo para renovar meus protestos de apreço e distinta consideração.

Cordialmente,


Herberth Nova Sucupira
Administração do Fórum

Ilma Sra.

Leticia Lima de Paula

Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais- ASCOM



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
DIREÇÃO DO FORO DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 098/ 2013

Disciplina o ingresso e permanência nas dependências do Fórum Sede durante o julgamento do processo nº 0079.13.008.343-3 e dá outras providências

Dr. Wagner de Oliveira Cavaliere, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Contagem, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO que no dia 22 de abril de 2013 iniciará na Vara do Tribunal do Júri julgamento do processo nº 0079.13.008.343-3, de grande repercussão e interesse social;

CONSIDERANDO que poderá haver aumento do fluxo de pessoas interessadas em frequentar as dependências do Fórum durante o período em que ocorrer o júri e que tal período coincide com os trabalhos de rotina de todas as Varas e Secretarias;

CONSIDERANDO que o atendimento às partes, advogados, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Delegados, Policiais Militares e Civis não pode ser interrompido nem impactado, a bem da garantia da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos do art. 58, V do Provimento 161/2006 da Corregedoria Geral de Justiça e art. 59/2001, II, III e XIII da Lei Complementar 59/2001 e que compete à Diretoria do Foro resguardar a segurança local e, concomitantemente, zelar pela normalidade das rotinas forenses nos dias de julgamento;

RESOLVE DISCIPLINAR o acesso às dependências do Fórum Sede e dar outras providências nos seguintes termos:

1- As partes e testemunhas dos processos que tramitam na Comarca somente serão admitidas ao prédio, exclusivamente pela entrada principal, mediante apresentação aos porteiros e/ou vigilantes informativo do SISCOM, mandados de intimação, citação e notificação, **com respectivo RG ou outro documento de identidade**, nos quais demonstrem legítimo interesse em ingressar nas dependências do Fórum Sede naqueles dias de julgamento;

1.1- Aqueles interessados em obter certidões deverão apresentar justificativa e documento identificador e aguardar o atendimento por ordem de chegada exclusivamente no portão principal;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
DIREÇÃO DO FORO DE CONTAGEM

2- Os membros da Magistratura, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, da Defensoria Pública, da Polícia Civil e Militar e da Guarda Municipal somente serão admitidos às dependências do prédio forense, exclusivamente pela sua entrada principal, **após a apresentação aos vigilantes e/ou porteiros da carteira funcional ou equivalente;**

2.1 – O acesso a veículos pela entrada da garagem somente será admitido após prévia identificação e cadastramento junto à Direção do Foro;

2.2 O acesso de pedestres pela garagem somente será admitido às partes que respondem pelo referido processo e respectivos defensores, limitando-se nesse último caso, o quantitativo de **1 (um) defensor por acusado e dar-se-á mediante prévio cadastramento junto à Direção do Foro, sendo indispensável a apresentação de documento de identificação;**

3- Os servidores, assessores, estagiários, funcionários terceirizados, somente serão admitidos ao Edifício utilizando-se do respectivo **crachá ou carteira funcional;**

4- Aos profissionais de imprensa, previamente cadastrados pela Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça, em virtude da disponibilização de sala de apoio no interior do Edifício Forense, é vedada gravação ou entrevista nos corredores do Fórum, a bem do resguardo do fluxo de pessoas e de Réus presos de outras Varas, **ressalvando-se autorização dada pela Juíza Presidente do Tribunal do Júri para gravações em Plenário e na referida sala, competindo à Direção do Foro dispor sobre outros pontos internos do Edifício, conforme Portaria nº 247/2009;**

5- Será **terminantemente vedado o acesso além do cordão de isolamento da área de Segurança** por qualquer pessoa que não tenha sido cadastrada previamente junto a Vara do Júri ou pela Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça;

5.1- O acesso ao interior do Plenário onde ocorrerá o julgamento somente será autorizado mediante apresentação do crachá de identificação entregue as pessoas previamente cadastradas pela Secretaria da Vara do Tribunal do Júri ou pela Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça;

6- Os policiais militares do destacamento forense poderão realizar busca pessoal quando houver suspeita de prática de atos delituosos, nos termos da legislação processual penal;

C.
2



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
DIREÇÃO DO FORO DE CONTAGEM

7-Os efeitos da presente Portaria perdurarão enquanto ocorrer o julgamento do processo nº 0079.13.008.343-3;

8- À Diretoria do Foro caberá disciplinar situações, aqui não contempladas, em caráter emergencial.

Publique-se, registre-se, intime-se e divulgue-se, dando-se ciência aos Juízes e Escrivães da Comarca, bem como ao Ilustríssimo Promotor Coordenador do Ministério Público, ao Ilustríssimo Coordenador da Defensoria Pública, aos Ilustríssimos Presidentes da Ordem dos Advogados Geral e de Subseção Contagem, ao Comandante da Polícia Militar, Chefe da Polícia Civil e ao Comandante da Guarda Municipal, Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral de Justiça.

Contagem, 10 de abril de 2013.


Wagner de Oliveira Cavaliéri
Juiz Diretor do Foro